



Prefeitura Municipal de Franciscópolis MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Franciscópolis e, dá outras providências.

Art. 1º - Adota-se o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Franciscópolis, suas Autarquias e Fundações Públicas.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou aquele que vier a lhe substituir.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
- II - os decretos, resoluções e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
- II - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
- III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis MG
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

- I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
- II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
- III - as partituras e letras musicais; e
- IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação com o brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 8º - As regras de publicação fixadas na Lei 8666/93 deverão ser observadas pelo Município;

Art. 9º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 10 - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução AMM.

Art. 11 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis MG, 12 de abril de 2021.



Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 12/04/2021 a
12/05/2021
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011